

Lei nº 27/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e seu Prefeito Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários do município são fixados da seguinte forma:-

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
Secretário - Contador	Cr\$ 60.000,00
Escriturário	Cr\$ 38.400,00
Tesoureiro	Cr\$ 48.000,00
Escriturário - Lançador	Cr\$ 38.400,00
Fiscal de Arrecadação	Cr\$ 38.400,00
Administrador do Mercado	Cr\$ 30.000,00
Zelador do Cemitério	Cr\$ 30.000,00
Encarregado do serviço de Água	Cr\$ 31.200,00
Fiscal de Obras	Cr\$ 38.400,00
Professor	Cr\$ 24.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 19 de dezembro de 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário